

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para **SERVIÇOS MENSAIS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS NO SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL E SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO.**

3. DOS ITENS

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Locação Mensal, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software SCP – Sistema de Controle Patrimonial	264,00	3.168,00
02	12	Locação Mensal, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software SAF – Sistema de Avaliação Funcional	276,00	3.312,00
03	12	Locação Mensal, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software SIC – Sistema de Informação ao Cidadão	227,00	2.724,00
04	12	Locação Mensal, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software – Sistema de Contas Públicas.	295,00	3.540,00
VALOR TOTAL R\$				12.744,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 A presente inexigibilidade de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e locação de sistemas que façam o gerenciamento eletrônico para garantir a eficiência na gestão e bem como a transparência e publicidades dos atos da Câmara de Vereadores.

4.2 O controle patrimonial é parte essencial do serviço contábil e que garante estar em conformidade com a legislação. Aumenta a eficiência evitando gastos e compra de bens desnecessários. Previne perdas de bens e gera informações detalhadas para melhor tomada de decisão.

4.3 Um sistema de avaliação funcional é uma ferramenta de gestão de pessoas que tem como objetivo identificar erros e acertos no ambiente de trabalho, e melhorar a eficiência administrativa e permitir a identificação de razões de desempenho ineficiente ou insatisfatório possibilitar a correção de problemas com a participação do servidor, melhorando a gestão de recursos humanos.

4.4 O acesso para o Sistema de Informação ao Cidadão busca atender a Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011 que garante ao cidadão o acesso a informação de órgão públicos.

4.5 O acesso ao sistema de Contas Públicas é para atender aos princípios de Publicidade e garantir a qualquer cidadão acesso aos gastos da Câmara de Vereadores.

4.6 Desse modo, a referida contratação justifica-se pela necessidade na utilização dos sistemas acima elencados, os quais possibilitarão melhor funcionamento dos serviços ofertados pela Administração Pública, atendendo, assim, de maneira mais eficaz as necessidades dos servidores e população em geral de Imbuia/SC.

5. DOS VALORES

O valor estimado da contratação para o ano de 2025 é de R\$ R\$ 12.744,00 (doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelas dotações do orçamento corrente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

12 meses a contar de 01 de janeiro de 2025

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 17 de dezembro de 2025.

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente